

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara: 24/11

Plenária: 25/11

Presidente: SEJUF/DAS

Relator: Guarda Mirim de Foz do Iguaçu

Composição:

Instituição	Conselheiros
APAE de Santo Antônio da Platina Amanda Querino dos Santos Barbosa Nilson Candia	Presente
Associação Hospital de Apoio de Proteção à Infância Dr.Raul Carneiro – HPP Rodrigo Silva Bonfim Gabriel Rocha	Presente
Guarda Mirim de Foz do Iguaçu Renann Ferreira Hélio Candido do Carmo	Presente
SEJUF – DPCA Juliany Souza Dos Santos Denise Xavier Masson	Presente
SESA Fernanda Crosewski Maria Goretti	Presente
SEJUF - DAS Renata Mareziuzek Dos Santos Ticyana Paula Begnini	Presente
Convidados:	Susan – DG SMAS, Leonice - Sec.SMAS, Monica – Presente CT e Marcelo – Presidente CMDCA Araucária; Margarete, Ane – DPCD Luciana e Eloisa – DEASE Tamara e Everton – Nossa Gente – SEJUF Patrícia; Samanta, e Paula – DAS -SEJUF Mirian e Ana Caroline – IDR
Apoio Técnico: Denise Masson e Ayslan Propost	



1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):

Relato: RETIRADA DE PAUTA

1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);

Relato: A Coordenação do Comitê fará uma reunião dia 01/12/2022 para apresentação e aprovação do instrumental de acompanhamento do Plano de Ação do Plano Decenal, referente às metas de 2022. Na reunião ordinária de dezembro de 2022 apresentará ao CEDCA.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.3 – Ofício 4793/2022 e a Manifestação Conjunta CT, SMAS e CMDCA de Araucária – Solicitam a continuidade da construção do CT;

Relato: O município de Araucária enviou uma manifestação conjunta da Secretaria Municipal da Assistência Social, CMDCA e o Conselho Tutelar Leste, em resposta ao ofício nº 337/2022 do CEDCA. O documento apresenta a manifestação contrária a decisão de cancelamento da Construção do imóvel padrão do Conselho Tutelar, e apresentam algumas justificativas, tais como:

- Quantidade de atendimento do Conselho Tutelar - o município possui cerca de 148.000 mil habitantes e o último relatório apresentado pelos CT 's indicam uma demanda de 2049 casos de crianças e adolescentes com alguma situação ou violação de seus direitos. E também informa que o edifício onde funciona atualmente o Conselho Tutelar Leste está em terreno de Área de Preservação Permanente e sem condições de ampliação e manutenção.
- Documentação: o município destaca que já tem local definido para realização da obra, não havendo mudanças de local e nem alteração da área que inviabilizem a realização do projeto. O local indicado para obra foi aprovado em 05/11/2021 prevendo a cessão de uso do imóvel. Informa também que já foram emitidas diversas licenças para ocupação da área (viabilidade ambiental; permissibilidade de tráfego, carta de viabilidade da sanepar, declaração do ordenador de despesa, laudo de avaliação da área constante da Cessão de uso; e Plano de trabalho elaborado), todos os documentos foram enviados como anexo.

Por fim, o município solicita a continuidade tanto do processo licitatório quanto dos demais atos necessários ao encaminhamento da obra do CT, assim como a participação com direito a voz, nas



Comissões responsáveis pela definição do cancelamento que possam apresentar a justificativa e necessidade de continuidade da obra. Pede uma resposta formal até o dia 30/11/2022.

Ocorreu a apresentação do município de Araucária com dados como: cadastros atuais; média de atendimento - evasão escolar; e-mails recebidos; atendimentos na sede; e reuniões e oitivas no Fórum. Ainda apresentou atividades desenvolvidas, participações e demandas, bem como contextualizou sobre a realidade da sede atual que se encontra em área de preservação ambiental, sobre o passivo social do município e a falta de acessibilidade do local. Ao final da apresentação, o município cobrou a estipulação de prazo às gestões para que possam concluir e programar seus projetos. A Conselheira Juliany Santos registrou que as falhas processuais e a morosidade nos trâmites na gestão estadual e pelas gestões municipais do passado não podem prejudicar os compromissos atuais da política da criança e do adolescente.

Parecer da Câmara: A câmara apresenta 3 propostas para análise da plenária, sendo:

1. Acolher o pedido de reconsideração da gestão municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar e CMDCA, e aprovar a retomada do projeto de construção da sede do Conselho Tutelar com aprovação de destinação de recursos do FIA, mas indicando a modalidade convencional sob a responsabilidade do município na execução da obra.
2. Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.
3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de direitos.

Proposta nova:

- 4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos que foram cancelados.**

Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02.

1.4 – Ofício no 64/2022 – CMDCA de Pato Branco – Solicita esclarecimento sobre o cancelamento das obras do CT;

Relato: O CMDCA de Pato Branco informa que “na última reunião ordinária, realizada no dia 25/10, debateu sobre o cancelamento da obra do Conselho Tutelar em Pato Branco/PR e o colegiado deliberou pela solicitação de esclarecimentos referentes aos critérios utilizados pelo CEDCA/PR para aprovação do aporte do FIA Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para as obras de 12 (doze) Conselhos Tutelares e cancelamento de 16 (dezesseis)



obras, incluindo Pato Branco/PR, conforme Deliberação 051/2022, tendo em vista que este Conselho e o município atenderam a todas as solicitações do CEDCA/PR, para dar andamento ao processo e iniciar a referida obra.”

O município de Pato Branco encaminhou também o ofício nº 3.788/2022 sobre o cancelamento da construção de imóvel padrão dos CTs. O município informa que em 2022 possuía em torno de 84700 habitantes, sendo 22700 na faixa de 0 aos 19 anos, sendo que cerca de 22500 pessoas estão inscritas no CadÚnico, e destes 7988 na faixa etária dos 0 aos 17 anos (ref cadúnico: mês de setembro de 2022); informa ainda que atende 416 bairros.

O diagnóstico socioterritorial de Pato Branco de 2022 aponta para um total de 1029 atendimentos de violência, entre os anos de 2017 a 2021, para a faixa dos 0 aos 17 anos (fonte: Secretaria Municipal de Assistência). O relatório de atendimentos apresentado pelo Conselho Tutelar, no mês de novembro de 2022, foi informado o total de 1920 atendimentos gerais, até o dia 18/11/22, já no ano de 2021 foram 1422 atendimentos gerais, podendo identificar um aumento de demanda. Relatam ainda que o espaço no qual o Conselho Tutelar é locado, impossibilitando a realização de muitas modificações da estrutura e não tem caráter permanente, motivo que afeta a qualidade dos atendimentos.

Com relação ao envio de documentação para a construção do CT (del.43/2014) o município informa que os mesmos foram encaminhados por meio do ofício 13/2020 e que o local para obra já está definido e que não houve mudança de local ou alteração de área que inviabilize a realização do projeto. Destaca ainda que a sociedade civil organizada (União de Bairros) que arcou com o valor da sondagem do terreno, “o que vem a somar às mazelas advindas do cancelamento da construção”. Foi encaminhado ainda a cópia da Lei nº5.162/2018 que autoriza o Chefe do poder executivo a celebrar o Termo de Cessão de Uso com o Estado. Por fim a Secretaria de Assistência Social municipal, “requer a reconsideração da supramencionada decisão ou, na sua impossibilidade, a deliberação por novas fontes de recursos para a continuidade dos projetos de construção...”.

Parecer da Câmara: A câmara apresenta 3 propostas para análise da plenária, sendo:

1. Acolher o pedido de reconsideração da gestão municipal, em conjunto com o CMDCA, e aprovar a retomada do projeto de construção da sede do Conselho Tutelar com aprovação de destinação de recursos do FIA, mas indicando a modalidade convenial sob a responsabilidade do município na execução da obra.
2. Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.



3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de direitos.

Proposta nova:

4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos que foram cancelados.

Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02.

1.5 – Protocolo 19.657.910-9 – ALEP – Solicita reconsideração a Del. 51/2022 – Obras CT aos municípios de Pato Branco, Palmas e Dois Vizinhos;

Relato: O Deputado Luiz Fernando Guerra encaminhou um requerimento, aprovado em Sessão Plenária de 26/10/2022, no qual solicita ao CEDCA que reconsidere a deliberação 51/2022 que promove o cancelamento das obras de construção das sedes dos Conselhos Tutelares de Pato Branco, Palmas e Dois Vizinhos. Ressalta ainda “que a edificação destas sedes proporcionará uma melhoria significativa na infraestrutura local, além de contribuir na redução dos índices de violação referentes aos direitos das crianças e adolescentes sudoestinos, bem como facilitar a vida dos que precisam do sistema de atendimento público.”, e que a “construção das referidas sedes municipais é prioridade a ser defendida e bandeira da nossa atuação parlamentar”. Finalizam o documento solicitando novamente que a decisão seja reconsiderada e que o processo de construção das sedes seja retomado.

Parecer da Câmara: A câmara apresenta 3 propostas para análise da plenária, sendo:

1. Acolher o pedido de reconsideração da ALEP, e aprovar a retomada do projeto de construção das sedes do Conselho Tutelar com aprovação de destinação de recursos do FIA, mas indicando a modalidade convencional sob a responsabilidade dos municípios na execução da obra.
2. Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.
3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de direitos.

Proposta nova:



4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos que foram cancelados.

Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02.

1.6 – Manifestação Conjunta CMAS e CT de União da Vitória – Solicitam reversão na decisão sobre as obras do CT;

Relato: A Secretaria de Assistência Social de União da Vitória, manifesta-se contrária à decisão do CEDCA, referente ao cancelamento da construção do Conselho Tutelar do município, o Conselho apresenta relatórios dos atendimentos frequentemente ao CMDCA. Atualmente o imóvel não possibilita a sua ampliação, em que pese o número expressivo das demandas. O município relata que possui local definido e a documentação necessária, sem quaisquer alterações que inviabilizam a execução do projeto. Desse modo, o município solicita a revisão da decisão tomada, que possibilite a melhoria na qualidade do atendimento ofertado. Destaca ainda que o local já está definido para a realização da obra e que não há alteração que inviabilize a realização do projeto.

Por fim relata que possui os seguintes documentos: Certidão Fiscal Venal; Plano de Trabalho; Declaração do Ordenador de Despesas; Carta de Viabilidade Técnica emitida pela Copel; Carta de Viabilidade Técnica emitida pela Sanepar; Lei municipal de Criação de Cessão e Uso do terreno para construção da sede do CT.

Finalizando o ofício, o município relata que “encontra-se perplexo com a decisão que prejudicará o atendimento de tantas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco. Portanto, solicitamos apoio desta instituição para garantir a reversão da decisão tomada e possibilitar a melhoria na qualidade do atendimento às crianças e adolescentes em nosso município.”

O município encaminhou como anexo os documentos descritos acima.

Parecer da Câmara: A câmara apresenta 3 propostas para análise da plenária, sendo:

1. Acolher o pedido de reconsideração da gestão municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar e CMAS, e aprovar a retomada do projeto de construção da sede do Conselho Tutelar com aprovação de destinação de recursos do FIA, mas indicando a modalidade convenial sob a responsabilidade do município na execução da obra.
2. Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.
3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho Tutelar, conforme prevê a lei,



e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de direitos.

Proposta nova:

4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos que foram cancelados.

Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02.

1.7 – Ofício no 80/2022 – CMDCA de Arapongas – Solicita reavaliação na decisão sobre as obras do CT;

Relato: O município solicita informações acerca do OFÍCIO 336/2022 do CEDCA, dos motivos que levaram ao cancelamento da construção do Conselho Tutelar do município de Arapongas, tendo em vista a urgência para o aprimoramento nos atendimentos, o município ressalta que tomou todas as providências, a fim de cumprir as deliberações a referida construção, e pede informações mais detalhadas acerca dos motivos que levaram o CEDCA a tal decisão. Ressalta ainda que desde 2014 o tema vem sendo discutido no município e que o mesmo tomou todas as providências determinadas pelo CEDCA a fim de cumprir as deliberações exaradas, inclusive destinando terreno exclusivo, dentro das características solicitadas para a referida construção.

Parecer da Câmara: A câmara apresenta 3 propostas para análise da plenária, sendo:

1. Acolher o pedido de reconsideração do CMDCA, e aprovar a retomada do projeto de construção da sede do Conselho Tutelar com aprovação de destinação de recursos do FIA, mas indicando a modalidade convenial sob a responsabilidade do município na execução da obra.
2. Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.
3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de direitos.

Proposta nova:

4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos que foram cancelados.

Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02 com envio da ata da Reunião do dia 16/09.



1.8 – Ofício no 90/2022 – SMAS de Guarapuava – Solicita informações sobre o cancelamento da obra do CT – Polo II;

Relato: O município de Guarapuava solicita por meio do ofício nº090/2022, informações e esclarecimentos quanto ao cancelamento da construção do CT, e informa que o município seguiu todos os trâmites, em tempo hábil, para o envio dos documentos solicitados pela ATA/SEJUF. Relatam ainda o descontentamento, com a justificativa apresentada na deliberação nº51 e que o município tem o histórico do protocolo de envio de documentos, respeitando as solicitações enviadas pela SEJUF, inclusive com publicação em diário oficial do estado do Paraná, os termos de ajuste de prorrogação de prazo referente a construção.

Parecer da Câmara: A câmara sugere o encaminhamento dos documentos solicitados (ata e deliberação), e aguarda a conclusão dos itens anteriores para continuidade.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara com a inclusão da aprovação da proposta nº 02: Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.**

1.9 - Projeto Parques Acessíveis/ DPCD;

Relato:

Histórico: “Relato: O Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência apresentou uma proposta de deliberação fundo a fundo para 85 municípios do Estado, num valor total de R\$2.000.000,00. O Objetivo da deliberação é que o município contemplado implante o Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência. Os recursos desta deliberação são oriundos da deliberação 046/2022-CEDCA/PR. O Departamento informa, por meio de justificativa, que o projeto também visa integrar com o projeto Parques Urbanos que já está sendo desenvolvido pela SEDEST em conjunto com o Instituto Água e Terra. O projeto Parques Urbanos preveem área, terraplanagem, estrutura, mobiliário, iluminação, sinalização, pisos, escadas, rampas, corrimãos e mobiliários, possibilitando nesses espaços incluir os kits de brinquedos adaptados. São 35 os municípios que fizeram a adesão ao Convênio Parques Urbanos, inicialmente serão contemplados pela deliberação esses 35 municípios e mais 50 priorizados por meio de ranqueamento levando em consideração 07 indicadores/variáveis (1 - População Total Projetada. IPARDES 2018; 2 - Total de pessoas com deficiência. Fonte: Cadúnico Janeiro de 2018; 3 - Total de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas. Fonte: IBGE 2010; 4 - Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: Cadúnico Janeiro de



2018 5 - Total de deficiências registradas considerando Cegueira, Baixa Visão e Deficiência Física. Fonte: Cadúnico Janeiro de 2018; 6 - Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: IBGE 2010; 7 - Total de pessoas com deficiência Visual e Motora. Fonte: IBGE 2010.) O público-alvo da deliberação são crianças e adolescentes. O Projeto Parque Acessível, que trata-se da aquisição de kits de brinquedos acessíveis para implantação em parques públicos permitindo assim a integração entre crianças e adolescentes com e sem deficiência no Estado do Paraná. Atualmente o valor estimado de cada kit está em torno de R\$19.640,00 totalizando em torno de 85 kits. Caso algum dos 85 municípios elencados não manifeste interesse na implantação do projeto, será considerado como desistente, assim serão chamados os municípios subsequentes. O objetivo geral do projeto visa potencializar a acessibilidade ao lazer às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando a socialização e o acesso aos brinquedos dos parques com dignidade e segurança. “Os parques acessíveis serão instalados em locais fixos. Ao aderirem ao projeto Parque Acessíveis, os municípios deverão garantir a acessibilidade no entorno do parque, facilitando o deslocamento e utilização além de prever a instalação dos parques em locais onde já existam equipamentos de lazer para crianças e adolescentes, garantindo que responsáveis que acompanhem crianças com e sem deficiência possam interagir no mesmo espaço, utilizando estruturas diferenciadas.”.

Parecer da Câmara: Em diligência. Adequar a minuta com os critérios de ranqueamento dos municípios e em anexo a relação dos municípios. Para avaliação do mérito da proposta o Conselho solicita esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

1. Interdependência com parques urbanos e convergência com o Paraná Mais Cidades.
2. Levantamento da demanda dos municípios. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.”

Na reunião descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR realizada no dia 20/10/2022 em Ponta Grossa na Câmara Mista (FIA e Políticas) o Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência apresentou proposta de Deliberação para execução de recursos do FIA, no aporte de dois milhões de reais, visando a implantação de Parques Acessíveis em 88 municípios.

O conselheiro governamental da SEED/Esporto informou que uma proposta similar estava tramitando no Programa Paraná Mais Cidades.

Diante dessa informação o conselho solicitou a interdependência desse projeto com o apresentado pelo DPCD e levantamento de demandas do município. Para subsidiar a elaboração dos dados foi solicitada à SEED por meio de Ofício nº 1.574/2022-GS/SEJUF informações: apresentação do Programa supracitado (materiais que compõem, valores, necessidade de



espaço, contrapartida município); - indicadores/critérios para a seleção dos municípios; - municípios que já receberam o programa ou em vias de receber (adesão); - municípios em fila de espera.

Em resposta, por meio de Protocolo 19.657.426-3 a Assessoria de Gestão de Demandas do Paraná Esporte – Plano Paraná Mais Cidades informou: “informamos que após o término da contrapartida dos municípios, que consiste na preparação da base para recebimento do equipamento, serão atendidos 88 municípios, totalizando 110 parques adaptados.” Apresentado a relação dos municípios, que os respectivos números de protocolos, municípios contemplados, e quantitativo de parques cada municípios receberá.

Em atendimento ao Parecer do Conselho, foram analisadas as possíveis convergências e identificados 30 municípios, que estavam no ranqueamento do Projeto Parques Acessíveis do DPCD para serem contemplados, sendo. Diante dessa convergência foram substituídos:

Cianorte; Santo Antônio da Platina; Cruzeiro do Oeste; Assaí; Querência do Norte; Marquinho; Califórnia; Marilena; São Tomé; Laranjal; Cascavel; Janiópolis; Colombo; Guarapuava; Pinhais; Almirante Tamandaré; Campo Largo; Sarandi; Mandaguari; Francisco Beltrão; Iporã; Rolândia; Cianorte; Astorga; Quedas Do Iguaçu; Jacarezinho; São Mateus Do Sul; Guaíra; Marialva; Rio Negro

Esses 30 municípios foram substituídos pelos municípios subsequentes no levantamento de ranqueamento dos 399 municípios, conforme tabelas do Plano de Trabalho.

Parecer da Câmara: Aprovado, com a inclusão dos critérios e prazos de execução na minuta de deliberação.

O ponto de pauta, com a análise da minuta será realizado na reunião agendada para o dia 28/11.

Parecer do CEDCA:

1.10 -Projeto Adolescentes Rurais/ Programa Nossa Gente;

Relato:

“Histórico da reunião do mês de Setembro - Relato: Solicita pedido de apoio financeiro ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) para o projeto Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar (modalidade adolescentes rurais). Foram enviados ao CEDCA o Plano de Trabalho, minuta de deliberação e apresentação em slides acerca dos adolescentes rurais.

De acordo com o Plano de Trabalho, serão selecionados os municípios do Paraná que

atendam os seguintes critérios:

- Possuir Termo de Adesão com o Programa Nossa Gente Paraná;
- Possuir equipe técnica e estrutura operacional no CRAS para atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade no meio rural;
- Alto número de famílias em alta vulnerabilidade com adolescentes em idade de 16 e 17 anos; Câmara de Políticas – SETEMBRO DE 2022
- Possuir equipe técnica e estrutura operacional no IDR para atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade no meio rural.

Projeto destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no meio rural, que possuam adolescentes de 16 anos ou 17 anos completos, atendendo 200 famílias ao longo de 9 meses. Dentre os objetivos estão: promover a qualificação profissional dos adolescentes e suas famílias com vistas à inclusão socioproductiva; estruturar atividades produtivas com vistas à promoção da segurança alimentar e nutricional; contribuir para o incremento da renda das famílias, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas; entre outros. Por fim, é solicitado ao pleito a disponibilização de R\$ 600.000,00 do FIA para apoio ao projeto Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar, modalidade Adolescentes Rurais. Após a apresentação da proposta pela Unidade Técnica e Programa Nossa Gente/SEJUF e SEAB. A Sociedade Civil aponta que:

1. Os objetivos propostos dentro do projeto são de difícil mensuração direta com os resultados e com as atividades voltadas especificamente para política da criança e do adolescente.
2. que a participação no desenvolvimento do projeto não constitui em si um mérito, mas sim um direito de participação na elaboração de qualquer política pública.
3. As atividades propostas nas páginas 13 e 14 colidem diretamente com as piores formas de trabalho infantil, a exemplo “vacinas para animais” que constam dentro do item “7.3 Atividades que podem ser apoiadas”.
4. Não se vislumbra como será atingido o objetivo de qualificação profissional.
5. Não se vislumbra como o projeto propõe diminuir as desigualdades de faixa etária e gênero, carecendo de indicadores para este e outros objetivos.
6. Não fica evidente como se dará a proteção ao trabalho, o acesso ao crédito e o enfrentamento ao êxodo rural.
7. Necessidade de corrigir na apresentação a idade dos adolescentes a serem atendidos.
8. Evidenciar os municípios prioritários com a comparação entre o IVF e o CRF.

Os representantes da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente, proponentes do projeto, responderam aos apontamentos e questionamentos acima elencados, no entanto permanecem as divergências apontadas pela Sociedade Civil.



Parecer da Câmara: Sugere-se o retorno da proposta a Unidade Técnica para observação quanto aos itens apontados pela Sociedade Civil e após as adequações retornar para análise desta câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.”

O Nossa Gente encaminhou respostas à Câmara de Políticas contemplando todos os itens, segue resumo dos pontos:

- 1. Os Objetivos propostos dentro do projeto são de difícil mensuração direta com os resultados e com as atividades voltados especificamente para política da criança e do adolescente:** Elementos como identificação dos adolescentes com seus territórios e comunidades, aquisição de conhecimento e habilidades e contribuição para a visibilidade e protagonismo são subjetivos e pouco quantificáveis. Nestes casos, a literatura e as instituições costumam adotar indicadores de impacto qualitativo. Os indicadores de impacto medem os resultados obtidos a longo prazo com projetos, mostrando se a iniciativa atingiu seus objetivos. Indicadores qualitativos procuram revelar a percepção dos participantes, nas situações em que os resultados numéricos não são suficientes para entender o contexto. Propõe-se, então que na avaliação final do projeto feita pelo extensionista, sejam agregados elementos de pesquisa qualitativa, que permitam avaliar em que medida os resultados foram alcançados. Diferentemente do meio urbano, em que é maior a possibilidade de participar de cursos de qualificação profissional e programas de aprendizagem, no meio rural as características geográficas, econômicas, sociais e culturais trazem barreiras à profissionalização do adolescente. Desse modo, o projeto Renda Agricultor Familiar - Adolescentes Rurais visa ser uma resposta a esta realidade. Entende-se que ao promover a assistência técnica e extensão rural (ATER) à família do adolescente, com repasse de recursos financeiros, se estará contribuindo para a segurança alimentar e nutricional do adolescente, bem como seu acesso ao saneamento básico, garantia para efetivação de sua escolaridade, a convivência familiar e comunitária, e sobretudo a profissionalização, por meio do processo de educação não formal ofertado pelo IDR-Paraná. Portanto, o projeto estimula o protagonismo dos adolescentes ao colocá-los no centro da formulação dos projetos produtivos, em um contexto marcado por desigualdades de faixa etária e gênero.
- 2. Que a participação no desenvolvimento do projeto não constitui em si um mérito, mas sim um direito de participação na elaboração de qualquer política pública:** A participação do adolescente na elaboração e desenvolvimento é uma característica intrínseca ao projeto. Nesse sentido, ao envolver o adolescente na elaboração e nas atividades do Projeto e a encorajar seu protagonismo, o projeto Renda Agricultor Familiar -

Adolescentes Rurais contribui para a efetivação do direito do adolescente à participação cidadã.

3. **As atividades propostas nas páginas 13 e 14 colidem diretamente com as piores formas de trabalho infantil, a exemplo “vacinas para animais” que constam dentro do item “7.3 Atividades que podem ser apoiadas”:** O projeto elaborado pela SEAB, IDR-Paraná e Sejuf aponta competência do IDR-Paraná: 5. Garantir que a atuação dos adolescentes no projeto não configure trabalho infantil nem se enquadre no que dispõe o Decreto nº6.481/2008 - Lista TIP. Conforme consta no projeto apresentado, o adolescente será envolvido em atividades que estimulem a aquisição de conhecimentos, habilidades e valores que serão úteis para seu futuro, e que não exijam desprendimento de força muscular ou habilidade técnica desproporcionais ao seu grau de desenvolvimento, e que não causem desgaste físico ou psíquico e não apresentem riscos. Considerando a importância da integração e de atividades coletivas nesta faixa etária, o projeto prevê a realização de oficinas, capacitação e momentos culturais recreativos. A SEJUF, SEAB e IDR-Paraná pretendem ainda realizar atividades de capacitação em caráter estadual, regional e municipal, com a participação dos extensionistas, técnicos municipais, conselheiros de direitos, famílias e adolescentes, abordando entre outros, os temas do trabalho infantil e a Lista TIP. Além das capacitações e a atuação do IDR-Paraná, a família estará em acompanhamento familiar pelo CRAS dos municípios e demais políticas setoriais (serão atendidas as famílias incluídas no Programa Nossa Gente Paraná), de modo a coibir qualquer violação aos direitos do adolescente.
4. **Não se vislumbra como será atingido o objetivo de qualificação profissional:** O projeto oportunizará a capacitação e assessoramento de adolescentes e suas famílias para incrementar um processo de sucessão, englobando o planejamento e a gestão da unidade produtiva. O adolescente, junto com os responsáveis familiares e com o acompanhamento do extensionista terá a oportunidade de participar mais intensamente de um projeto produtivo que permitirá o desenvolvimento de habilidades profissionais (conhecimento sobre produção, comercialização, gestão e organização rural-associativismo e/ou cooperativismo).
5. **Não se vislumbra como o projeto propõe diminuir as desigualdades de faixa etária e gênero, carecendo de indicadores para este e outros objetivos:** As relações de trabalho nas unidades de produção familiar são fortemente marcadas pelo viés etário e de gênero, no caso de adolescentes do gênero feminino, este problema é mais pronunciado, uma vez que de modo geral destina-se ao homem a gestão da propriedade. Desse modo, iniciativas que proporcione a voz ativa, como na própria participação dos e das

adolescentes no projeto já é um indicador de diminuição da desigualdade de faixa etária e de gênero.

6. Não fica evidente como se dará a proteção ao trabalho, o acesso ao crédito e o enfrentamento ao êxodo rural.

Proteção ao trabalho: O público do projeto Renda Agricultor Familiar - Adolescentes Rurais é a partir dos 16 anos; os projetos serão executados com a presença dos respectivos responsáveis e não serão permitidos aos adolescentes atividades consideradas proibidas, conforme prevê a legislação e especialmente o Decreto 6.481/2008. A característica das famílias em vulnerabilidade é de pequenas áreas (não havendo grandes extensões de lavouras nem uso de máquinas agrícolas).

Acesso ao crédito: A proposta do projeto é oportunizar ao adolescente a experiência em gestão dos recursos em projetos produtivos. A partir desta experiência ele poderá acessar linhas de crédito como o PRONAF Jovem e/ou outros recursos que porventura possam estar sendo disponibilizados.

Evitar o êxodo rural: A necessidade de uma visão de desenvolvimento em longo prazo se mostra mais visível se considerar o efeito causado junto aos jovens rurais; Uma parcela busca perspectivas fora da propriedade causando o êxodo rural, outra parcela permanece no campo, porque não conseguiu encontrar oportunidades fora, embora nem sempre, consiga vislumbrar alternativas de ocupação e renda atrativas na propriedade. O projeto visa contribuir para alternativas de ocupação e renda, estimulando a permanência dos adolescentes nas unidades de produção, uma vez que as demandas dos adolescentes para permanecer no campo passam pelas questões econômicas das propriedades, possibilitando geração de renda agrícola e não agrícola. Neste sentido, o adolescente beneficia-se construindo sua história familiar e identidade com o campo, tendo a possibilidade de buscar e atuar diretamente nas soluções.

7. Necessidade de corrigir na apresentação a idade dos adolescentes a serem atendidos:

Corrigido, para atendimento a adolescentes de 16 a 17 anos

8. Evidenciar os municípios prioritários com a comparação entre o IVF e o CRF:

A equipe não compreendeu o apontamento no que se refere à sigla CRF, e solicitou maiores esclarecimentos para resposta à Câmara.

As equipes do Nossa Gente/SEJUF e do IDR se fizeram presentes para apresentação do projeto.

Parecer da Câmara: Diante do empate a câmara leva a discussão para a plenária do CEDCA.



Parecer do CEDCA:

1.11– Proposta de continuidade do Projeto Aproximando Famílias/DEASE;

Relato: O Departamento de Atendimento Socioeducativo da SEJUF encaminhou um plano de trabalho, a presente proposição trata da continuidade do Projeto Aproximando Famílias, aprovado pela Deliberação nº 005/2019- CEDCA/PR, no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais). Destes, foram executados aproximadamente R \$90.000,00 (Noventa mil reais) com a aquisição de 522 passagens até setembro de 2022. A execução ficou prejudicada devido à pandemia do COVID-19, pois nos exercícios de 2020 e 2021 as visitas ficaram suspensas, conforme Portarias nº 01 e 02/2020-DEASE/SEJUF. Com o saldo remanescente, a projeção é de que sejam adquiridas passagens até março/2023.

A partir da avaliação do desenvolvimento do projeto de 2019, o valor das passagens foram atualizadas (considerando os reajustes nos preços do combustível e taxas de embarque); foi incluído o pagamento de deslocamento municipal (rodoviária X unidade socioeducativa) (tendo em vista a dificuldade de custeio pelas famílias e a impossibilidade de transporte em veículos oficiais e pagamento de táxi-gov, conforme Informação nº 205/2022 - AT/GAB/PGE de 02/05/2022) e foi projetado o custeio de deslocamentos semanais, de modo a garantir a efetivação do direito à convivência familiar.

Sendo assim, o objetivo central do Projeto é adquirir passagens rodoviárias e municipais para realizar deslocamentos (Residências x Unidades Socioeducativas), seguindo a operacionalização adotada pelo Estado para este fim, para que adolescentes e familiares que residam fora do município sede das unidades socioeducativas possam realizar visitas semanais. Tal proposição está pautado no direito à convivência familiar que está assegurado pelo Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.090/1990); Estima-se, para a realização do presente projeto, o montante aproximado de R\$ 988.723,20 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três e vinte centavos), destes R\$ 919.392,00 (Novecentos e dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais) para a aquisição de cerca de 7536 (Sete mil, quinhentos e trinta e seis) passagens rodoviárias. O restante, que perfaz R\$ 69.331,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), será destinado para aquisição de passagens municipais, considerando que um valor médio diário de R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos).

Como meta o DEASE propõe:

- Garantir o acesso à visita para 100% das famílias que residam fora do município sede do CENSE pelo menos 4 vezes ao mês pelo período de 12 meses.



- Garantir o acesso à visita para 100% dos/das adolescentes que residam fora do município sede das Casas de semiliberdade pelo menos 4 vezes ao mês pelo período de 12 meses.

O início do projeto está previsto para Abril de 2023 (quando deverá terminar a “edição de 2019”).

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA:

1.12 – Banco de Projeto: 19.614.663-6 - Projeto Pela Vida da Criança – Liga Paranaense de Combate ao Câncer/ resgate;

Relato: RETIRADO DE PAUTA

1.13 – Banco de Projeto: 19.705.802-1 - Projeto APROVA II - GERAR – Geração Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional/ inclusão;

Relato:

“Histórico: Projeto apresentado inicialmente na reunião de setembro/2022, sendo que o parecer da câmara foi o seguinte: Em diligência. Retorne para a DPCA para que solicite a complementação de informações no Plano de Trabalho quanto a execução e metodologia das aulas detalhando conteúdo e carga horária. Que a organização também apresenta de forma mais aferível como atingirão os objetivos específicos propostos, bem como comprovar a prioridade do público elencado.”

Frente aos apontamentos feitos pelo CEDCA, a OSC fez alterações no Plano de Trabalho apresentando-o novamente ao pleito. Desta forma, solicita a inserção do Projeto "APROVA II" no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 1.887.506,17, distribuídos da seguinte forma:

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 196.128,89

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$ 27.634,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 395.660,00

VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 1.049.486,28

OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 31.644,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 186.853,00



O projeto tem como objetivo principal "Proporcionar um aprendizado duradouro aos adolescentes, ampliando a compreensão da realidade de maneira a elevar seus desempenhos junto ao ENEM e ampliar a capacidade técnica dos estudantes". Como objetivos específicos:

- Identificar os jovens em maior defasagem educacional e vulnerabilidade social;
- Resgatar aprendizagens que promoverão a defasagem educacional;
- Oferecer capacitação significativa para que os jovens em vulnerabilidade social sejam capazes de gestar sua vida pessoal e gerenciar sua auto sustentabilidade;
- Proporcionar aos jovens a construção do seu projeto de vida com autonomia.

O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF.

Parecer da Câmara: Em diligência. A câmara sugere convidar a instituição para apresentação do projeto na próxima reunião, a ser realizada em dezembro.

Parecer do CEDCA:

1.14 – Ofício no 202/2022 – CMDCA de Cascavel – Solicita adesão a Del. 47/2022 – Primeira infância;

Relato: O CMDCA de Cascavel encaminhou o ofício nº202/2022 ao CEDCA sobre a Deliberação nº047/2022 - a qual trata sobre o repasse fundo a fundo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância", e questiona que o município não foi contemplado por não fazer parte do Programa Nossa Gente Paraná. O CMDCA solicita ao CEDCA para reavaliar a situação de Cascavel, visando oportunizar o acesso aos recursos do FIA/PR referente a Deliberação 47/2022. Foi encaminhado ainda cópia do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social ao CMDCA, no qual informa ao Conselho Municipal as ações realizadas em prol da primeira infância, tais como: adesão em 2021 da estratégia Urban 95 da Fundação Bernard Van Leer, destacando neste ponto que Cascavel é o único município no Paraná que aderiu a estratégia; Instituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância; Ações intersetoriais para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância; Em 2022 a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou inscrição junto ao CMDCA para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em algumas unidades da cidade, com a previsão de



expansão para 2023; entre outras ações. Neste ofício a Secretaria informa também que em 2017 o município optou por não aderir ao Programa Nossa Gente Paraná compreendendo que Cascavel já realizava ações às famílias por meio do PAIF ofertado nos CRAS. Finalizando o ofício a Secretaria pede apoio ao CMDCA para que solicite ao CEDCA a destinação de recursos para Cascavel para essa pauta.

Foram encaminhados ainda como anexo, outros documentos que comprovam as ações que vêm sendo realizadas pelo município em prol da Primeira Infância.

Em tempo. O DCPA e a Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná tiveram acesso aos documentos e encaminharam uma minuta de ofício como sugestão de resposta ao município.

Parecer da Câmara: Aprovada a minuta de ofício apresentada para resposta ao município.

Parecer do CEDCA:

1.15 – Protocolo 19.274.621-3 – Prefeitura de Castro – Solicita a ampliação do Projeto Agentes de Cidadania do Centro da Juventude;

Relato: O município de Castro, por meio do ofício nº053/2022, solicita ao CEDCA a ampliação do projeto Agentes de Cidadania do Centro da Juventude do Município. Como resgate histórico, o município informa que o Centro iniciou suas atividades em 2013. Atualmente tem 40 adolescentes inseridos no projeto, os quais são acompanhados por uma técnica do Centro e com o desenvolvimento de encontros mensais de formação. O município solicita a ampliação deste número para mais 40 adolescentes, com base no Ofício nº 44/22 e a Res. nº23/22 do CEDCA. O município encaminhou também a resolução nº23/2022 do CMDCA aprovando a ampliação das vagas. O pedido passou pela Câmara em Julho de 2022, a Câmara do FIA aprovou a solicitação e encaminhou para o DPSB para avaliação e providência. O departamento informou que é favorável ao pedido, no entanto, é necessário atualizar a Resolução Estadual nº175/2017. O protocolo voltou para Câmara Fia em Agosto de 2022 e o parecer foi para: “Encaminhar Ofício ao município informando que o CEDCA é favorável a ampliação de vagas, porém observando a isonomia em relação aos outros Centros da Juventude é necessário a adequação da Resolução 175/2017. Encaminhar a solicitação a DAS/DPSB, para análise dos dados existentes e a necessidade de construção de novos critérios para a ampliação das vagas e debate junto a Câmara de Políticas Públicas.”



O ofício foi enviado ao município e o protocolo devolvido para DSB/SEJUF. O departamento, por sua vez, informou que já está trabalhando na alteração e que encaminhou sugestões de alteração na Resolução nº175/2022 por meio do Protocolo nº 19.290.617-2.

Em consulta ao protocolo nº19.290.617-2 está na Assessoria Técnica da SEJUF.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

1.16 - Ofício no 031/2022 – CMDCA de Castro – Informa sobre o atraso dos pagamentos do Programa Agentes e Cidadania;

Relato: O Ofício recebido do CMDCA de Castro, trata do atraso dos pagamentos do Programa Agentes da Cidadania. Informa ainda que: “está em, comum acordo com as demandas dos demais Centros da Juventude do Estado, em relação às consequências referentes aos atrasos no pagamento do auxílio, reafirmando a desmotivação dos adolescentes do CEJU de Castro, no cumprimento da carga horária exigida e no interesse dos mesmos no desenvolvimento dos projetos propostos; constata a dificuldade da inclusão de novos adolescentes no programa, observando as queixas dos Agentes de Cidadania em relação aos atrasos no pagamento, e até a opção por outras alternativas, que favorecem a inserção em trabalho infantil. Salientam ainda, o enfraquecimento da credibilidade e o vínculo das famílias atendidas em relação ao Serviço ofertado.”

Em 22/11 o DAS/SEJUF informou que: A DPSB passou a operacionalizar o pagamento das bolsas do Programa Bolsa Agente da Cidadania a partir do pagamento de setembro de 2022. O relato do Centro da Juventude apresenta situação de demora no pagamento das bolsas. Observamos algumas situações que propiciam o atraso dos pagamentos, como o fluxo operacional com a CEF e a falta de um sistema que faça a gestão dos dados do programa, com criação de base de dados diminuindo a inserção de dados errados. Diante do identificado, foi realizada uma reunião dos setores envolvidos com o Secretário da Pasta, que culminou em alguns encaminhamentos, tais como novo fluxo de pagamento das bolsas, com carga direta para processamento dos pagamentos pela SEJUF, e o reconhecimento da necessidade de desenho de um sistema mais completo. Assim, a partir de outubro o pagamento será feito pelo GOFS e a DPSB já desenhou uma proposta de sistema que foi encaminhado para providências das áreas meio. Destaca-se ainda que no dia 18 de novembro foi feita reunião com os Centros da Juventude e os Escritórios



Regionais, exclusiva para os encaminhamentos relacionados ao pagamento, no qual repactuou-se prazos, reforçou-se combinados e foram prestados esclarecimentos necessários. O DPSB informou ainda que os pagamentos devem ser realizados no mês subsequente a oferta do serviço, e que os pagamentos referentes a outubro estão em fase de lançamento para pagamento, e destacou também que estão revendo os fluxos a fim de dar agilidade aos pagamentos e otimizar os processos que precisam ser realizados.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

1.17 – Panorama do Programa Bolsa Agente Cidadania;

Relato: O DAS/SEJUF apresentou um panorama do Programa Bolsa Agente da Cidadania, que trata sobre um estudo realizado sobre o Programa, com dados de Janeiro a Setembro de 2022. Ele visa mostrar a quantidade de recursos financeiros aplicados dentro do programa e a quantidade de Adolescentes e Jovens que são beneficiados através deste programa.

Dados do Estudo: O Estudo Panorâmico deu-se início a partir do dia 01/01/2022 até 30/09/2022, e até o momento contemplou 667 Adolescentes ou Jovens; Foram entregues neste período 3.205 Bolsas, sendo que, com recursos do Paraná Seguro/BID foram pagas 1.032 Bolsas totalizando um investimento de R\$315.792,00 Reais, e, com recursos do FIA foram pagas 2.173 Bolsas, totalizando um investimento de R\$664.938,00 Reais;

O programa teve um investimento total até o momento de R\$980.730,00

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

1.18 – Protocolo 18.441.648-4 – Fortalecimento dos Planos Municipais Socioeducativos;

Relato:

“Histórico da reunião de Setembro/2022:

“1.4 – MP/PR - Apresentação do levantamento dos Planos Municipais Socioeducativos e do mapa construído a partir dos dados apurados:



Resumo: O MPPR realizou o levantamento dos Planos Municipais Socioeducativos do Estado do Paraná e tiveram os seguintes dados: 354 planos analisados; 16 municípios não tem plano municipal socioeducativo; e 29 municípios não responderam à demanda. O MPPR compilou algumas informações em um mapa disponibilizado no site: <https://crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2293#> no qual é possível identificar as informações individuais de cada município. Foram apresentadas como principais fragilidades: falta de diagnósticos, de intersetorialidade, de monitoramento, avaliação, gestão e principalmente integração entre o meio aberto e o meio fechado. Além destas, foram destacadas também fragilidades em relação à participação do CMDCA.

Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara solicita ao DAS/SEJUF, DEASE/SEJUF e DPCA/SEJUF que apresentem proposta para fortalecimento dos planos municipais socioeducativos, em especial promovendo a integração e convergência com outros instrumentos de planejamento da Política da Criança e do Adolescente na esfera municipal.”

Resposta do DAS: Em atenção ao Memorando no 38/2022 do CEDCA, informamos que a Divisão de Proteção Social Especial encontra-se em fase de estudos para elaboração de Deliberação para atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto, onde um dos critérios para o repasse de recursos será a existência de plano municipal para atendimento à demanda. Também, em parceria com o DEASE será realizado estudo para levantamento dos municípios que possuem o referido documento e levantamento das principais dificuldades para elaboração/implantação e implementação deste.

Parecer da Câmara: *Ciente. Solicita-se à SEJUF celeridade da apresentação da proposta de deliberação ao CEDCA, estabelecendo como prazo a reunião de dezembro/2022 deste Conselho.”* O protocolo foi encaminhado ao DAS o qual informou que nesta reunião de novembro apresentaria o estudo para o estabelecimento de critérios.

A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial apresentou estudo para cofinanciamento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Foram utilizadas como base do estudo os seguintes indicadores:

Registro Mensal de Atendimentos – RMA;

Acompanhamento da elaboração e implementação dos Planos Municipais de atendimento Socioeducativo (PMAS) – MPPR;



Pesquisa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto 2018 – MDS;
Sistema Fundo a Fundo SIFF2.0;
CENSO SUAS.

Foram aplicados os seguintes critérios de seleção:

Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo (Pesquisa MPPR);
Municípios que apresentem média de registros no RMA - CREAS;
Execução de recursos da Deliberação 054/2016 superior a 70%;
Municípios que façam o atendimento em CRAS e Órgão Gestor.

Para a formação dos coletivos foram considerados (com base na Resolução CNAS 07/2018):

O primeiro grupo foi formado com mais de 05 adolescentes;

A partir da formação do primeiro grupo de 20 adolescentes, o cofinanciamento é acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 adolescentes, considerando o mínimo de 10 adolescentes para a formação de novo grupo.

Assim, temos:

0 – 5 adolescentes = 0

6 – 20 adolescentes = 1 coletivo

21 – 30 adolescentes = 1 coletivo

31 – 40 adolescentes = 2 coletivos e assim por diante.

Para formação de coletivos que são atendidos em municípios onde não há CREAS implantados, foram utilizados os dados da Pesquisa de 2018;

Nos municípios onde há atendimento de MSE em CREAS, foram utilizados dados registrados no RMA para a formação de coletivos.

A partir deste estudo, o incentivo atenderia 151 municípios e um total de 234 coletivos.

O valor de repasse por coletivo será de R\$ 4.500,00/mês

O menor valor de repasse, equivalente a um coletivo, receberá o montante de R\$ 54.000,00;

O maior valor de repasse, equivalente a 42 coletivos, receberá o montante de R\$ 2.268.000,00;

O valor total da Deliberação será de R\$ 12.636.000,00

Parecer do CEDCA: A Câmara dá ciência ao estudo e será apresentado a minuta de deliberação na câmara de Políticas e no FIA para apreciação no mês de dezembro.

1.19 – Ofício Nº 1333/2022– CRP – Retorno referente o ofício circular nº19 /2022 referente as ações em relação ao exercício profissional da Psicologia nas Unidades de Acolhimento Institucional;

Relato:

“Histórico: Relato de Julho de 2022: O ofício informa que o CRP-PR teve conhecimento da ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), em 2018, com pedido liminar, em face do Município de Curitiba e Fundação de Ação Social (FAS). Essa ação civil pública, cita relatórios de inspeções realizadas ao longo de três anos de acompanhamento, elaborados quando da fiscalização do MPPR (em cumprimento à Resolução nº 71 do Conselho Nacional do Ministério Público). O documento manifesta questões como: falta de estrutura material, equipe técnica aquém do exigido e violação de direitos dos adolescentes acolhidos nas UAIs fiscalizadas. O CRP-PR teve conhecimento de que decorrente dessa ação civil pública houve a colocação de um(a) profissional da Psicologia em cada uma das UAIS citadas no documento (em respeito a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais), entendimento esse que foi estendido à todas as sete (7) UAIs governamentais que acolhem crianças e adolescentes no município. Em 2019, após remanejamento por parte da FAS, das(os) profissionais da Psicologia de outros equipamentos da Assistência Social no município, para as UAIs governamentais, as(os) Psicólogas(os) que recém haviam iniciado a prática nesses espaços procuraram o CRP-PR diante de dificuldades em relação às condições para o desempenho do exercício profissional. Refletindo sobre a gravidade dos dados encontrados no histórico das fiscalizações do MPPR nessas instituições (descritas nos autos do processo 0012377-73.2018.8.16.0188) e tendo conhecimento sobre dificuldades apontadas pelas(os) profissionais da Psicologia no cotidiano do exercício profissional, o CRP-PR buscou fomentar discussões sobre o exercício profissional das(os) Psicólogas(os) nesse contexto, buscando fortalecer o diálogo com as(os) profissionais. Logo, o CRP-PR constatou nas ações desenvolvidas a falta de discussões e de capacitação da equipe multiprofissional para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA); indícios de que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) não vem sendo debatido e construído coletivamente e/ou que



dificuldades inerentes ao trabalho prestado pela equipe multiprofissional nas UAIs não vêm sendo atendidas por meio das ações de capacitação e supervisão técnica. Analisa-se que tais falhas na implementação da Política de Assistência Social no município, constitui contexto fértil para que violações em relação às crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar se façam presentes. Assim, o CRP-PR solicita por parte da FAS providências cabíveis em relação às irregularidades identificadas. Também percebe a importância do diálogo entre a gerência das FAS e a categoria das(os) psicólogas(os) e equipe multiprofissional para a construção de fluxos e soluções.

Parecer da Câmara: Ciente, sugere-se encaminhamento ao DAS/SEJUF para conhecimento.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara, com ciência e providências”.

Recebido Ofício nº 1333/2022/08-COF/08-GETEC-CRP08 enviado à psicólogos e psicólogas atuantes nas UAIs com cópia para CAOPCAE, CMAS, CEAS, Núcleo de Apoio Especializado do CAEX-MPPR, COMTIBA e CEDCA. Assunto: Orientação às(aos) Psicólogas(os) que atuam nas Unidades de Acolhimento Institucional (UAIs) governamentais que acolhem crianças e adolescentes no município de Curitiba.

O documento traz o retorno da FAS quanto ao ofício 19/2022, que, além de mencionar as devidas competências de alguns órgãos envolvidos, versa também sobre não haver relatos e/ou comunicação oficial por parte dos profissionais de psicologia à gestão da FAS em relação às situações violadoras identificadas por estes profissionais.

Na sequência o CRP/PR faz uma série de instruções fundamentadas para a atuação dos psicólogos e psicólogas frente às adversidades relatadas quanto a elaboração de documentos, compartilhamento de informações, o PIA, a atuação de profissionais da psicologia na prevenção da ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, a notificação obrigatória (N.O) e denúncia, e a autonomia e responsabilidade profissional.

Por fim, o CRP-PR solicita aos psicólogos e às psicólogas que formalizem um pedido de reunião com a FAS para discussão dos pontos mencionados no ofício 19/2022 e outros documentos.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

1.20 – Retorno do pedido de Vistas – Resposta ao Centro Cultural Humaitá sobre o Edital 01/2022.

Relato:

Histórico:

Histórico - pauta originária de agosto: “O Centro Cultural Humaita encaminhou ao CEDCA uma carta de indignação na qual relatam algumas situações referente às políticas públicas de igualdade racial. Começam a carta descrevendo sobre a situação de “apagão” digital das comunidades quilombolas, afirmando que o Vale do Ribeira continua isolado; retratam ainda que com relação ao pedido de perdão realizado pelo Estado a família Abagge, no “Caso Evandro”, solicitaram que o pedido de perdão fosse estendido simbolicamente às religiões de matriz africana, como forma de reparação pela violência pública e notória exercida por décadas, no entanto o pedido não foi atendido; relatam ainda que com relação à política de educação, retratam diminuição e “cortes” de formações da equipe; com relação à cultura retratam que já foi solicitado em audiência pública um processo de CPI para investigar as denúncias e o racismo no âmbito da cultura. Após descrever sobre as diversas situações retratadas acima a carta relata situações mais específicas com relação ao CEDCA e a política da criança e do adolescente, a saber:

- *No dia 13/07/22 receberam o resultado negativo dos recursos interpostos pedindo revisão das decisões da SEJUF sobre o Edital 007/2021 do CEDCA, especificamente sobre projetos das comunidades quilombolas que foram recusados por “aspectos técnicos”; sobre os 32 anos do Estatuto é questionado se o CEDCA está dando prioridade para todas as crianças, ou se as crianças e adolescentes negros continuam à margem dos processos de decisão, e se existe algum conselheiro negro, algum representante de comunidades tradicionais sendo consultado; o Centro relata ainda que em 2010 foram acionados para garantir um recurso para garantir recursos , e que esse movimento resultou em uma linha específica de ação no Plano Decenal; destacam também que editais são dificilmente acessados pelas comunidades, justamente por não haver acesso à internet; ainda sobre o Edital 007/2021 relatam que foram propostos dois projetos de implantação de internet, mas que “apesar da aprovação do mérito” um dos projetos seria financiado, ficando o segundo na “fila de espera” para o caso de haver remanejamento de recursos.”, que apesar de recursos para reverter a situação foram negados. Ainda sobre esse edital informam que muitos projetos foram reprovados que envolviam as comunidade quilombolas foram reprovados na segunda fase de análises, e que aguardam do Governo*



do Paraná motivação expressa da recusa dos projetos e que o pedem ao MP e Defensoria Pública acompanhem esta “investigação”.

Por fim, continuam a questionar o Governo do Paraná e aguardam “respostas que respondam algo”.

Parecer da Câmara: a câmara sugere o encaminhamento da carta ao DEDIF/SEJUF para que se manifeste em relação aos pontos apresentados, em especial ao questionamento sobre a não aprovação dos projetos, e solicita as informações para a próxima reunião do CEDCA”

Relato de Setembro: A partir do encaminhamento da carta ao DEDIF, este retorna as seguintes informações:

“Em atendimento à solicitação, cumpre informar que o Departamento de Justiça e Direitos Humanos analisou tecnicamente e, por intermédio da Deliberação n' 52/2020, o CEDCA destinou recursos na cifra de 62 milhões para Organizações da Sociedade Civil. Do montante repassado, foi direcionado, de forma exclusiva, R\$ 2.500.000,00 para Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais. A Comissão de Seleção recebeu 5 propostas para essa linha, das quais 3 foram aprovadas e estão seguindo os trâmites para a formalização das parcerias. As duas OSCs que tiveram suas propostas desclassificadas questionaram a decisão através de recursos e, após análise, a respectiva Comissão de Seleção entendeu pela manutenção da decisão desclassificatória.

Como previsto no Edital de Chamamento Público 001/2021, a decisão da Comissão de Seleção foi remetida ao Gabinete e após a realização das análises pertinentes, entendeu-se pelo acolhimento do parecer da Comissão de Seleção. Destarte a entidade em questão foi desclassificada conforme o disposto no item 15.12 do Edital, referente a não adequação no plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Assim, fica claro que foram respeitadas todos os trâmites legais e que não há, nem nunca houve descompromisso do Estado ou do CEDCA com as questões relacionadas às Comunidades Tradicionais, entre as quais o povo cigano, populações indígenas ou comunidades quilombolas.

Com efeito, as desclassificações das propostas dizem respeito exclusivamente às questões relacionadas ao cumprimento dos dispostos no Edital de Chamamento Público 001/2021, ressaltando que o cumprimento das regras editalícias vincula os proponentes.”

Parecer da Câmara: *A APAE de Santo Antônio da Platina fez pedido de vistas do processo para elaboração de resposta detalhada à carta do Centro Cultural Humaitá.”*

Neste mês a APAE encaminhou a proposta de resposta do CEDCA ao questionamentos do Centro Cultural Humaitá conforme segue:



“Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail recebido pelo Centro Cultural Humaitá, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, vem por meio deste, responder às questões que lhe são pertinentes.

Por uma questão didática e também no intuito de atender ao solicitado pelo Centro Cultural Humaitá de que as respostas sejam completas, optou-se por transcrever os questionamentos apresentados e respondê-los individualmente, para que as respostas sejam esclarecedoras e transparentes, como de fato são todas as ações deste Conselho.

1. No que tange ao CEDCA

1.1. No último 13 de julho recebemos o resultado negativo dos recursos interpostos pedindo revisão das decisões da SEJUF, que está disponibilizando recursos para povos e comunidades tradicionais. Serão 68 milhões para ações emergenciais em todo o Paraná (Edital 007/2021, do CEDCA). Mas os projetos das comunidades quilombolas, que passaram com louvor no mérito, foram recusados por aspectos técnicos. Apesar da urgência, da relevância e da dívida histórica dos poderes públicos com esta parcela da população. Mais uma vez se repete o que acontece sempre, o Governo do Paraná não tem interesse em promover políticas públicas de promoção da igualdade, políticas reparatórias, ações afirmativas?

O questionamento trata sobre o edital de Chamamento Público nº 01/2022, que disponibilizou para apresentação de propostas por parte das Organizações da Sociedade Civil o valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), que foram distribuídos em seis áreas de atuação, conforme tabela abaixo, retirada do site do CEDCA.

Dentre as seis linhas do edital, foi direcionado de forma exclusiva para garantia do Direito às crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e a Comissão recebeu cinco propostas para essa linha, das quais três foram aprovadas e estão seguindo os trâmites para a formalização das parcerias. As duas Organizações que tiveram suas propostas desclassificadas, questionaram a decisão por meio de recursos e, após análise, a respectiva Comissão de Seleção entendeu pela manutenção da decisão desclassificatória.



Conforme documento publicado no site do CEDCA, o Centro Cultural Humaitá teve sua proposta desclassificada pelo disposto no item 15.12 do Edital, que contém um critério objetivo que diz:

15.12 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Neste sentido, este Conselho ratifica que não houve, quando da desclassificação da proposta, qualquer intenção de excluir quaisquer públicos, mas tão somente foi cumprido o que estava disposto no edital, visto que foram solicitados ajustes no projeto e o Centro Cultural Humaita não realizou o que foi solicitado de acordo com previsão do edital.

Destaca-se, ainda, que o documento que consta no site do CEDCA (“CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO 2 A 6 – FASE “C” DO EDITAL) desclassificou pelo mesmo motivo (descumprimento do item 15.12 do edital) outras 71 propostas apresentadas por Entidades dos mais diversos eixos e áreas de atuação, além da apresentada pelo Centro Humaita, não havendo motivos para alegações de que houve qualquer forma de discriminação.

1.2. Na mesma data simbólica de 13 de julho, o ECA completou 32 anos. Nos perguntamos, será que o Conselho Estadual de Direitos da Infância e Adolescência está dando prioridade para todas as crianças, sem distinção? Ou as crianças e adolescentes negros continuam à margem dos processos de decisão?

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná está, sim, trabalhando no sentido de garantir a prioridade absoluta da política da criança e do adolescente sem quaisquer formas de exclusão, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A preocupação do Conselho pode ser inclusive demonstrada pela Deliberação nº 05/2022, que estabelece os objetivos prioritários que norteiam a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que tem como um de seus itens: *“Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos das crianças e adolescentes (...) de povos indígenas e comunidades tradicionais.”*

1.1. Se existisse algum conselheiro negro, algum representante dos povos e comunidades tradicionais sendo consultado; se o conselho de povos e comunidades tivesse recursos próprios; ou se o conselho de promoção de igualdade não fosse cooptado pelo governo e cumprisse a sua função social, tudo isso poderia ser diferente. (acho que não devemos nos manifestar com relação a esta parte final, pq eles estão afirmando que o Conselho de Promoção de igualdade é cooptado pelo Governo).

Com relação à composição do Conselho, cumpre esclarecer que, de acordo com o Regimento Interno, ele é composto por 24 membros, dos quais 12 são representantes do governo e 12 são representantes de Organizações da Sociedade Civil.

A escolha das Organizações da Sociedade Civil é realizada por meio de eleições que são regulamentadas por deliberação específica quando do processo eleitoral (o documento que norteou o último processo eleitoral da Sociedade Civil foi a Deliberação 033/2021 CEDCA/PR), neste sentido, não cabe ao Conselho selecionar quais Entidades o integram, mas ao contrário, parte das Organizações da Sociedade Civil o interesse em compor esta instituição.

Ainda com relação aos membros do Conselho, reitera-se que independente de haver ou não algum Conselheiro negro, este Colegiado atua na garantia e defesa dos direitos de todas as crianças do Estado do Paraná, entretanto, a título de informação, respondemos que sim, existem conselheiros negros neste Conselho.

1.2. Aconteceram uma série de manobras técnicas e jurídicas que acabaram resultando na reprovação dos projetos de inclusão das Comunidades Quilombolas no edital.

Novamente, o Conselho ratifica que não houve manobras, mas sim o cumprimento das previsões constantes do edital, que é o documento que obriga as partes.

3.7 Todos os recursos para tentar reverter a resposta negativa, na segunda fase de análises, foram negados. Uma série de alegações técnicas foram usadas para impedir a realização do projeto.

3.7.1 Apesar da urgência, de ser uma ação afirmativa, necessária, de toda a mobilização social que envolveu as mais diversas instâncias, conselhos, secretarias, gabinetes, as alegações jurídicas prevaleceram e o benefício de acesso à inclusão digital foi negado às comunidades quilombolas do Paraná. Por pessoas que provavelmente nunca



pisaram em um quilombo, nunca estiveram sob uma tenda cigana ou em uma aldeia indígena.

3.7.2 Recorremos juridicamente diante da negativa a todos os projetos envolvendo as comunidades quilombolas, pois os advogados identificaram inconsistências na argumentação usada para a reprovação dos projetos. Mas nossos apelos caíram em ouvidos totalmente insensíveis. Agora, estamos solicitando ao Governo do Paraná a motivação expressa da recusa dos projetos.

O Conselho reitera, que a proposta foi desclassificada por uma questão objetiva, qual seja, a não realização no prazo de dez dias de alteração na proposta, conforme solicitado.

Explica ainda, conforme se pode observar em documento público constante do site do CEDCA, que várias outras entidades foram desclassificadas pela mesma motivação, não havendo, ao contrário do que argumenta o Centro Cultural Humaitá, quaisquer intenções de excluir o público atendido pelo Centro.

Sanadas detalhadamente as dúvidas e os questionamentos trazidos pelo Centro Humaitá, este Conselho reafirma o seu compromisso enquanto órgão colegiado, paritário, normativo, deliberativo, fiscalizador e controlador da política estadual da criança e do adolescente, que tem por finalidade regimental assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Por fim, convida o Centro Cultural Humaitá para que acompanhe o trabalho realizado pelo CEDCA, a fim de que, conhecendo e acompanhando de perto suas atividades e ações, não persistam dúvidas sobre a responsabilidade e seriedade com que é tratada por este Conselho a política pública da criança e do adolescente do Estado do Paraná.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA: